

**REGULAMENTO DA SEDE CAMPESTRE**  
**DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BNDES - AFBNDES**  
(Aprovado pela DECISÃO DE DIRETORIA Nº 06/2005 e RESOLUÇÃO DO  
CONSELHO DELIBERATIVO Nº 05/2005).

**SUMÁRIO**

- . **PREÂMBULO**  
(apresentação) pág. 02
- . **CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES.**  
(principais finalidades; definição de alta e baixa temporada; art. 1º e 2º) pág. 02
- . **CAPÍTULO II - DOS USUÁRIOS.**  
(quem pode ser usuário; limite de idade; art. 3º) pág. 03
- . **CAPÍTULO III - DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS.**  
(regras a que se sujeita o usuário; art. 4º ao 7º) pág. 03
- . **CAPÍTULO IV - DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**  
(conceito de estada e visita; classificação das diárias; tabela de preços; financiamento de diárias; horário de funcionamento; uso de mais de um aposento; art. 8º ao 13) pág. 06
- . **CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS PARA RESERVA.**  
(regras para estada nos finais de semana comuns e/ou prolongados e nos eventos; período de inscrição e sorteio; limite de aposentos para as representações; disponibilidade de aposentos para sócios; convocação e prazo para reserva; fila de espera; reserva obrigatória do pacote; horário do pacote; reserva de aposento adicional; lotação acima da peculiar; pagamento de sinal; cancelamento de reserva; crédito; formulário de hospedagem; permanência no aposento; fechamento da conta; art. 14 ao 25) pág. 07
- . **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**  
(solução de casos omissos; alterações; vigência; registro; art. 26 ao 29) pág. 10

## **PREÂMBULO**

O presente regulamento, que complementa as disposições fixadas no Estatuto Social e Regimento Interno da AFBNDES, objetiva a fixação de normas e regras de utilização e funcionamento da SEDE CAMPESTRE, também conhecida como POUSADA CLUBE ITAIPAVA, a qual se localiza na Estrada Itaipava-Teresópolis Km 05, Madame Machado, Itaipava, município de Petrópolis/RJ.

## **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

Art. 1º. A Sede Campestre tem por finalidades principais permitir estadas e visitas, proporcionar a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e sociais, visando o lazer e a integração dos seus usuários.

Parágrafo Único. Os eventos mencionados neste artigo não poderão ser realizados durante a alta temporada e nos finais de semana prolongados conforme definição abaixo:

- a) Definem-se como alta temporada os meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho;
- b) Definem-se como finais de semana prolongados aqueles com três ou mais dias corridos, computando-se também os dias úteis inseridos no período.

Art. 2º. Nos casos em que não interfira em suas finalidades principais, poder-se-á realizar na Sede Campestre eventos, visando ao provimento de receitas alternativas para a AFBNDES.

## **CAPÍTULO II DOS USUÁRIOS**

Art. 3º. Poderão ser usuários da Sede Campestre:

- a) sócios efetivos, beneméritos e especiais bem como seus dependentes, assim definidos no Estatuto Social, Regimento Interno e demais deliberações dos órgãos colegiados da AFBNDES;
- b) convidados de sócios;
- c) outros usuários a serem definidos pela Diretoria da AFBNDES, sob a égide do Estatuto Social e demais normas regulamentares.

Parágrafo Único. Usuários menores de idade poderão se hospedar sob as seguintes condições:

- a) menores de 16 (dezesesseis) anos somente acompanhados pelos pais ou adulto expressamente responsável;
- b) maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) anos desde que acompanhados pelos pais ou portando autorização escrita destes, ou ainda, acompanhados por adulto expressamente responsável.

## **CAPÍTULO III DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS**

Art. 4º. São DIREITOS dos usuários associados e seus dependentes, desde que quites com a AFBNDES e não atingidos pelas penalidades previstas no Estatuto e demais normas regimentais e regulamentares da Associação:

- a) freqüentar a Sede Campestre, participando das atividades sociais, artísticas, culturais, esportivas e outras organizadas ou patrocinadas pela AFBNDES, a critério da Diretoria;
- b) desfrutar das acomodações, serviços e bens materiais disponibilizados, consoante normas específicas estabelecidas, fazendo bom uso dos mesmos;
- c) fazer-se acompanhar de convidados;
- d) apresentar reclamações ou sugestões, registrando-as em livros próprios, que ficarão à disposição na secretaria da Sede Campestre.

Art. 5º. São DIREITOS dos demais usuários desfrutar das acomodações, serviços e bens materiais disponibilizados, consoante normas específicas estabelecidas, fazendo bom uso dos mesmos, e/ou outros direitos que vierem a ser regulamentados pelos órgãos colegiados da AFBNDES.

Art. 6º. São DEVERES dos usuários da SEDE CAMPESTRE:

- a) identificar-se ao chegar na portaria e recepção;
- b) manter conduta condizente com o ambiente sócio-familiar da Pousada;
- c) responsabilizar-se pela conduta das pessoas que trazer à Pousada;
- d) respeitar os horários e normas de funcionamento dos serviços oferecidos;
- e) levar ao conhecimento dos diretores, gerentes ou prepostos da AFBNDES qualquer irregularidade ocorrida nas dependências da Pousada, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;
- f) acatar as determinações de diretores, gerentes, prepostos ou dirigentes da AFBNDES, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

g) indenizar a AFBNDES por eventuais prejuízos ou danos causados à Pousada;

h) respeitar e obedecer integralmente os dispositivos aqui regulamentados.

Art. 7º. É VEDADO aos usuários da SEDE CAMPESTRE:

a) o ingresso em salões de jogos, em desacordo com as normas legais;

b) o porte e uso de qualquer tipo de objeto ou substância legalmente proibidos ou de qualquer tipo de arma;

c) a prática de esportes em locais impróprios ou que possam oferecer riscos aos demais usuários;

d) a utilização de brinquedos em locais impróprios ou que possam causar danos a terceiros;

e) levar às dependências da Pousada, alimentos, bebidas e/ou animais;

f) utilizar ou levar recipientes de vidro em locais como piscinas e quadras de esportes e/ou abandoná-los nas áreas de circulação e lazer;

g) utilizar-se de empregado da Sede Campestre para realização de serviços particulares;

h) interferir, direta ou indiretamente, nos serviços de responsabilidade da Administração da Pousada;

i) colher ou danificar frutas e plantas ou praticar atos nocivos ao meio-ambiente.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 8º. A utilização da SEDE CAMPESTRE far-se-á através de estadas e de visitas.

Parágrafo 1º. Constitui estada a permanência que inclua reserva ou uso efetivo de aposento; constitui visita a utilização sem reserva ou uso efetivo de aposento.

Parágrafo 2º. A estada deverá ser assegurada mediante reserva previamente realizada na Sede Administrativa ou na própria Sede Campestre, respeitando-se os procedimentos de inscrição antecipada para feriado prolongado e respectiva ordem de sorteio, cuja realização se dará somente na Sede Administrativa, quando se definirá a ocupação e reserva dos aposentos.

Art. 9º. As diárias são classificadas como:

- a) DIÁRIA COMPLETA - inclui almoço, jantar e café da manhã;
- b) DIÁRIA SIMPLES - inclui o café da manhã;
- c) PERNOITE - inclui o café da manhã.

Art. 10. A TABELA DE PREÇOS das diárias e do pernoite será atualizada através de Decisão pela Diretoria da AFBNDES, “ad referendum” do Conselho Deliberativo, sempre que se justificar sua necessidade.

Art. 11. Poderá ser FINANCIADO aos associados o custo das suas diárias e de seus dependentes, quando da utilização da Sede Campestre, na forma que vier a ser definida pela Diretoria da AFBNDES.

Art. 12. Os HORÁRIOS de início e término das diárias e do pernoite serão definidos em Decisão pela Diretoria da AFBNDES.

Art. 13. A UTILIZAÇÃO DE MAIS DE UM APOSENTO para a hospedagem de convidados de um mesmo sócio só será permitida se houver disponibilidade, respeitados os critérios previstos neste Regulamento.

## **CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS PARA RESERVA**

Art. 14. As reservas para estada são intransferíveis e obedecerão aos seguintes critérios:

I - Estadas durante os períodos NÃO CARACTERIZADOS como final de semana prolongado, poderão ser efetivadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias.

II - Estadas durante os períodos CARACTERIZADOS como finais de semana prolongados, somente conforme a seguir:

a) PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SORTEIO. Será aberto, com 60 (sessenta) dias de antecedência, o período de inscrições da qual poderão participar todos os sócios titulares, com vistas ao sorteio para ocupação dos aposentos disponíveis; tal período deverá durar no mínimo 5 (cinco) dias e no máximo 10 (dez) dias, findos os quais ocorrerá sorteio público, cujo critério será definido através de Decisão pela Diretoria da AFBNDES, visando ordenar a lista de inscritos e publicação do resultado.

b) LIMITE DE APOSENTOS PARA AS REPRESENTAÇÕES. Do número de aposentos disponíveis objetos do sorteio poderão estar excluídos até duas unidades destinadas aos sócios efetivos das representações situadas fora

do Rio de Janeiro, desde que as reservas e seu respectivo pagamento tenham sido efetuados em data anterior à do sorteio.

c) DISPONIBILIDADE DE APOSENTOS PARA SÓCIOS.

I - 80% (oitenta por cento) dos aposentos disponíveis serão destinados para os sócios efetivos e beneméritos.

II - 20% (vinte por cento) dos aposentos disponíveis serão destinados para os sócios especiais.

d) CONVOCAÇÃO E PRAZO PARA RESERVA. De posse da lista ordenada, os sócios estarão convocados na ordem do sorteio para escolha dos respectivos aposentos, dentro das disponibilidades, e para efetivação da reserva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a fixação da lista nos quadros de aviso.

e) SEQUÊNCIA DE CONVOCAÇÕES PARA RESERVA. A inobservância da letra “d” anterior implicará na disponibilidade do aposento e conseqüente convocação dos outros sócios inscritos na ordem do sorteio, observando-se a letra “c” onde a convocação de qualquer outro sócio especial será subsequente ao último sócio efetivo sorteado/convocado.

f) FILA DE ESPERA. A AFBNDES receberá inscrições suplementares em “fila de espera” visando suprir eventuais disponibilidades de aposentos e cancelamentos de reservas. A chamada desses novos interessados somente ocorrerá após o término da convocação de todos os inscritos na lista de sorteados (**letra “d”**) e se, ainda assim, restarem aposentos livres.

Art. 15. Para os finais de semana prolongados e eventos promovidos pela AFBNDES, somente serão aceitas reservas que abranjam todo o período do pacote com



diária(s) completa(s) e, se for o caso, custos de participação no evento, respeitadas as disposições dos **artigos 10 e 19**.

Art. 16. Os dias e horários do início e do término do pacote com diária(s) completa(s) serão definidos em Decisão pela Diretoria da AFBNDES.

Art. 17. A reserva de aposento adicional somente poderá ser aceita quando esgotada a lotação peculiar do primeiro aposento, levando-se em consideração a quantidade de dependentes do associado.

Art. 18. Constitui infração passível de sanção a ocupação não autorizada do aposento acima de sua lotação peculiar.

Art. 19. Por ocasião da reserva de cada aposento, o usuário efetuará o pagamento de um sinal, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Para os finais de semana prolongados e eventos promovidos pela AFBNDES, o equivalente a 100% (cem por cento) de dias incluídos no pacote, tomando-se por base o preço de 01 (uma) diária completa de titular acrescida dos custos de participação no evento, se for o caso;
- b) Nos demais casos, 50% (cinquenta por cento) do valor de 01 (uma) diária completa ou diária simples de titular com acompanhante por dia previsto de hospedagem, no respectivo aposento.

Art. 20. A reserva somente poderá ser CANCELADA por escrito e até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de início do período de estada.

Art. 21. No caso de CANCELAMENTO da reserva conforme o **art. 20**, será retido o valor de 01 (uma) diária completa de sócio titular que ficará como CRÉDITO a ser utilizado em reservas a que futuramente tenha direito, na própria Pousada, cuja validade será de 01 (um) ano a contar da data da solicitação do

cancelamento, respeitados o valor da diária vigente à época da nova reserva e as regras gerais de utilização aqui previstas.

Art. 22. O NÃO CANCELAMENTO da reserva no prazo previsto no **art. 20** implica a obrigatoriedade de pagamento total do período reservado, salvo se a AFBNDES alugar o aposento para o mesmo período, quando então reterá 50% (cinquenta por cento) do sinal pago que ficará como crédito de acordo com o **art. 21**.

Art. 23. Quando da efetivação da reserva, a AFBNDES expedirá FORMULÁRIO PRÓPRIO contendo todas as informações necessárias à comprovação da hospedagem.

Art. 24. Após o encerramento da diária, a PERMANÊNCIA dos hóspedes nos mesmos aposentos até às 18:00h, só poderá ser autorizada quando estes não estiverem reservados.

Art. 25. No ato do FECHAMENTO DA CONTA, o saldo remanescente será pago diretamente na recepção da Pousada, respeitando-se a tabela de preço vigente à época, ficando o associado responsável pela quitação das despesas relativas a seus convidados.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, “ad referendum” do Conselho Deliberativo, quando necessário.

Art. 27. Qualquer alteração que se pretenda efetuar no presente Regulamento deverá ser pautada e aprovada em reunião pela Diretoria e, quando houver previsão regulamentar, levada em seguida ao referendo do Conselho Deliberativo.

Art. 28. Este Regulamento entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, revogadas as disposições em contrário.

Art. 29. O presente Regulamento, aprovado pela Diretoria da AFBNDES em reunião do dia 28 de março de 2005 e referendado pelo seu Conselho Deliberativo em 05 de maio de 2005, contém originariamente 6 (seis) capítulos e 29 (vinte e nove) artigos, e acha-se devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BNDES - AFBNDES**